



# PRÓ-REITORIA DE ENSINO PROGRAMA DE MONITORIA (RESOLUÇÃO CONSUN № 03/2018) EDITAL DE SELEÇÃO № 01/2024 (MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA MARÇO A JUNHO DE 2024)

A Pró-Reitora de Ensino, em cumprimento ao disposto na Resolução CONSUN nº 03/2018, que regulamenta o Programa de Monitoria da UERGS, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos às monitorias remunerada e voluntária, para o período de MARÇO A JUNHO de 2024, em conformidade às condições estabelecidas na referida Resolução e no presente Edital de seleção.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1. O Programa de Monitoria da UERGS tem como finalidades despertar o interesse de monitores pela docência e; despertar o interesse de monitores pela educação inclusiva (Monitor para Aluno com Deficiência/AcD).
- 2. As atividades de monitoria são de formação, distribuídas em 20 horas semanais e classificadas nas categorias de monitoria remunerada com bolsa e monitoria voluntária (não remunerada).
- 3. O processo de seleção do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas: 1ª) definição de disciplinas contempladas à concessão de monitoria remunerada e voluntária e da demanda de monitorias AcD; 2ª) seleção simplificada de candidatos nas Unidades.
- 4. Os Colegiados de Curso demandarão à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica da PROENS as disciplinas que requerem monitoria; a Comissão Central da PROENS analisará e elaborará uma sugestão para atendimento das demandas das Unidades; a PROENS analisará a proposta da Comissão Central e homologará as disciplinas/Unidades selecionadas para concessão de monitoria remunerada e voluntária.
- 5. Os Professores (as) Orientadores (as) das disciplinas contempladas realizarão a seleção de monitores por meio de processo simplificado, cujas inscrições, forma de seleção, critérios para seleção e resultados finais serão divulgados pelas Coordenações de Cursos.
- 6. As inscrições dos acadêmicos deverão ser realizadas nas Secretarias da respectivas







Unidades, conforme orientado pelas Coordenações de Cursos, na oportunidade de divulgação do processo seletivo simplificado.

- 7. As disciplinas contempladas para a concessão de monitoria, que ultrapassarem o limite para oferta de bolsas com remuneração pela UERGS, poderão ser preenchidas com monitoria voluntária, caso haja alunos interessados selecionados.
- 8. Serão ofertadas 115 bolsas de monitoria no período de março a junho de 2024, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme aprovado pelo CONSUN.
- 9. As bolsas de monitoria para AcD terão prioridade após a análise e deferimento das solicitações.
- 10. A Resolução CONSUN Nº 03/2018 deverá ser lida conjuntamente com este Edital, tanto pelas Coordenações de Cursos como pelos Professores(as) Orientadores(as) das disciplinas demandadas e pelos acadêmicos interessados em concorrer ao processo interno simplificado nas Unidades.
- 11. O conhecimento prévio de todas as condições e vedações expostas nos Regulamentos da Universidade, para a participação do processo, é da responsabilidade das diferentes instâncias interessadas, cabendo à PROENS o gerenciamento e a solução de eventuais dúvidas que a ela forem encaminhadas, antes de esgotados os prazos para cada etapa prevista no cronograma deste Edital.
- 12. A não observância das regras da Resolução CONSUN № 03/2018 bem como das orientações do presente Edital e/ou o descumprimento acarretarão a eliminação da concorrência dos interessados, em qualquer das fases do processo: na seleção de disciplinas para a concessão de monitoria e/ou na seleção simplificada local de candidatos.

#### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2024/1

PERÍODO	AÇÃO (ÕES)	COMPETÊNCIAS
08/01/2024	LANÇAMENTO DO EDITAL E PUBLICAÇÃO NO SITE DA UERGS	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS /PROENS Art. 16 Resolução Consun N° 3/2018







08 a 29/01/2024	ENVIO DAS DEMANDAS DE MONITORIAS POR CURSO PARA A COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA VIA FORMULÁRIO (Anexo 1 digital): Solicitações de monitoria	COORDENAÇÕES DE CURSO DE GRADUAÇÃO AOS QUAIS AS DISCIPLINAS ESTÃO VINCULADAS. Art. 12 Resolução Consun N° 3/2018
30/01/2024 a 15/02/2024	AVALIAÇÃO DAS DEMANDAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS	COMISSÃO CENTRAL DA PROENS POR REUNIÃO REMOTA. Art. 13 Resolução Consun N° 3/2018
19/02/2024	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DASDISCIPLINAS CONTEMPLADAS COM BOLSA DE MONITORIA	GABINETE DA PROENS Art. 18 Resolução Consun N° 3/2018
19 a 26/02/2024	DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA NAS UNIDADES  • Datas das inscrições e seleção,  • Forma de seleção simplificada a ser realizado na unidade  • Condições para inscrição e critérios de seleção para seleção do resultado.	COORDENAÇÕES DE CURSO Art. 17 Resolução Consun N° 3/2018
19/02/2024 a 08/03/2024	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NAS UNIDADES MEDIANTE ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME EDITAL LOCAL.	SECRETARIAS DAS UNIDADES Art. 6 Resolução Consun N° 3/2018
11/03/2024 A 15/03/2024	REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO	PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) DAS DISCIPLINAS Art. 14 Resolução Consun N° 3/2018
18/03/2024	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS NAS UNIDADES	COORDENAÇÕES DE CURSO Art. 17 Resolução Consun N° 3/2018





🧿 @uergs 🧜 /uergs 🕞 /uergsinstitucional

18/03/2024 a 05/04/2024

ENVIO À COORDENADORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À MONITIRA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO:

Formulário entrega documentos

COORDENAÇÕES DE CURSO E PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) Art. 10 e 17 Resolução Consun N° 3/2018

#### REQUISITOS EXIGIDOS PARA SELEÇÃO LOCAL DE MONITORES

- 13 . Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da UERGS os acadêmicos interessados deverão comprovar que estão regularmente matriculados em curso de graduação da UERGS; que foram aprovados na disciplina objeto de monitoria ou que possuem avaliação de proficiência pelo professor da disciplina e; declarar que possuem disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades de monitoria, previstas no art. 7º da Resolução CONSUN 03/2018.1
- 14. A comprovação dos requisitos acima deverá ser realizada com a entrega, na Secretaria da Unidade, no prazo previsto no Cronograma do Edital, dos documentos listados no art. 6º da Resolução CONSUN 03/2018.2
- 15. Desde que comprovado pela Unidade, excepcionalmente e somente para monitoria de AcD, caso não haja aprovados ou mesmo proficientes na disciplina concedida, será admitida a participação no processo simplificado de acadêmicos que estiverem cursando a disciplina.

#### DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA

- 16. O valor mensal estipulado no item 6 deste Edital deverá ser pago em conta corrente individual no Banco Banrisul, em nome do monitor beneficiado. Contas de outros bancos, contas conjuntas ou poupança, contas em nome de outro titular não são aceitos pela SEFAZ.
- 17. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não havendo assim data exata para pagamento.
- 18. Para o cadastramento dos dados pessoais, o monitor deverá enviar para o seu







orientador, por e-mail, arquivo único em formato digital, contendo cópia legível dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de endereço atualizado, com CEP; comprovante de **conta corrente individual** (não pode ser poupança nem conjunta) no banco BANRISUL **no nome do monitor selecionado** (poderá ser cópia do cartão da conta corrente, ou de folha de talão de cheque, termo de abertura de conta ou qualquer outro documento em que constem osdados da conta corrente do monitor).

- 19. Após a data de divulgação dos alunos contemplados, os Professores(as) Orientadores(as) terão até 5 dias úteis para encaminhar à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica os Termos de Compromisso dos monitores e os respectivos Planos de Monitoria, Efetividade e documentos do monitor.
- 20. O pagamento mensal da bolsa de monitoria somente será efetuado ao monitor, mediante o recebimento pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, de Atestado/Declaração de Frequência Mensal (anexo 5), devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador e pelo monitor (§ 2º do art. 11 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018).
- 1 Art. 7º Compete ao Monitor: I. Cooperar com o professor na elaboração do programa de atividades objeto da monitoria; II. Auxiliar o professor na preparação de material didático e experimental; III. Auxiliar o professor na orientação de alunos e na realização de trabalhos experimentais; IV. Elaborar relatório semestral de atividades de acordo com o modelo oficial disponibilizado pela PROENS. § 1º. O monitor não poderá, ainda que a titulo eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações. § 2º. O exercício das atividades de monitoria não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado, nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.
- 2 Art. 6º Para participar do processo de seleção do programa de monitoria, remunerada ou voluntária, o aluno deverá apresentar na Secretaria da Unidade: I. Comprovante de matrícula regular em curso de graduação da UERGS (extrato de conceito ou histórico escolar ou atestado de aprovação); II. Comprovante de aprovação na disciplina objeto de monitoria, ou comprovação de proficiência verificada e aprovada pelo professor de disciplina; III. Declaração de disponibilidade de tempo para exercer a referida atividade.

#### DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS

- 21. A bolsa de monitoria será cancelada nas seguintes situações: por solicitação de trancamento de matrícula pelo monitor; diante do não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho; diante de ausências sem justificativa escrita das atividades programadas, por 3 vezes consecutivas; no caso de o aluno estar recebendo concomitantemente outra bolsa acadêmica remunerada, fornecida pela UERGS ou por qualquer outro órgão de fomento, exceto a bolsa auxílio PRODISCÊNCIA; no caso de desligamento do monitor da Universidade.
- 22. Caso durante o decorrer da monitoria for identificado que o bolsista percebe







outra bolsa acadêmica, concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador, os valores da monitoria efetivados concomitantemente ao outro benefício percebido deverão ser restituídos.

23. O cancelamento da monitoria ainda poderá ocorrer por desistência do monitor antes do término acordado, mediante preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (Anexo 6).

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24. A atividade de monitoria poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do aluno monitor.
- 25. A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria, após a aprovação do relatório de atividades.
- 26. O Professor Orientador deverá encaminhar semestralmente à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica da PROENS o relatório de atividades, devidamente assinado pelo monitor, conforme modelo pré- definido pela PROENS.
- 27. No caso de desligamento antes do prazo previsto no Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria, o monitor deverá elaborar umrelatório de atividades a ser encaminhado à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica pelo Professor Orientador.
- 28. Dúvidas sobre o processo de seleção deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, no e-mail coordenadoria-academica@uergs.edu.br, que responderá ao requerente no prazo máximo de 48 horas após o recebimento.
- 29. Questões expressamente previstas na Resolução CONSUN № 03/2018 e neste Edital, cujo entendimento dependam exclusivamente da leitura dos regulamentos não serão respondidas.
- 30. Todos os atos e comunicações referentes ao presente Edital serão divulgados na página eletrônica da UERGS, sendo de responsabilidade dos Colegiados de Cursos e dos demais interessados o acompanhamento das informações, o cumprimento dos prazos e dos procedimentos que estão fixados e dos que, eventualmente venham a ser, posteriormente.
- 31. Os Anexos: 1 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA







COMPONENTE CURRICULAR E MONITORIA PARA ALUNO/A COM DEFICIÊNCIA; 2 TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA; 3— PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA; 4— RELATÓRIO DE MONITORIA; 5— DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL; 6— DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA; 7— TERMO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA, integram o presente Edital, devendo ser adotados nas situações previstas neste regulamento.

32. Por expressa previsão no art. 21 da Resolução CONSUN № 03/2018, os casos omissos serão resolvidos pela PROENS.

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2023.

Gilvane Souza de Matos

Silvane Larga de Malle

Pró-Reitor de Ensino





#### Anexo 1

#### Preencher on line em:

Solicitação de monitoria PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL n° 01/2024

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA COMPONENTE CURRICULAR E MONITORIA PARA ALUNO/A COM DEFICIÊNCIA

#### Selecionar abaixo, o tipo de monitoria:

No caso da necessidade de mais um/a monitor/a para o mesmo Componente Curricular, fazerum formulário para cada solicitação de monitor/a.

( ) Monitor/a de Componente Curricular ou ( ) Monitor/a para aluno/a com deficiência (AcD)

Unidade Universitária:	Componente Curricular (nome completo):
Curso:	Área do Conhecimento:
	( ) Ciências Humanas ( ) Ciências Exatas
	( ) Ciências da Vida e Meio Ambiente
Docente:	Índice de Reprovação (%):
	*Referente à última oferta da disciplina no
	curso (somente alunos/as com "D")
Índice de Evasão (%):	A disciplina possui aluno/a (s) com Deficiência?
*Referente à última oferta da disciplina no	
curso (somente alunos/as com "E")	( ) Sim ( ) Não ( )
Justificativa do Componente Curricular:	
*Máximo de 10 linhas. Cópias de Justificativas	s serão desclassificadas.
Caráter Teórico Prático: Anexar aqui o Plano Atividades Práticas.	<del>de Ensino <b>somente</b> em ca</del> so de previsão de





### PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ITENS EXIGIDOS NO ANEXO 1 (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA COMPONENTE CURRICULAR)

ÍTEM ANALISADO	N° DE PONTOS MÁXIMOS	DESDOBRAMENTOS	
Justificativa	1,0	Articulação com o Projeto Pedagógico Curso = 0,5 Atuação do Monitor/a= 0,5 Não abordou nenhum dos itens = 0,0	
Índice de Reprovação	3,0	Índice de reprovação com base na última oferta do Componente Curricular x 3,0 Ex: 15% (0,15 x <b>3,0</b> = 0,45)	
Índice de Evasão	2,0	Índice de evasão com base na última oferta do Componente Curricular x 2,0 Ex: 15% (0,15 x <b>2,0</b> = 0,3)	
Caráter Teórico Prático	1,0	Plano de Ensino onde conste as atividades práticas previstas no Componente Curricular.  As atividades práticas devem vir sublinhadas no Plano de Ensino.	

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

1º - índice de reprovação;

2º-índice de evasão;

3º - localização do Componente Curricular no semestre do curso;

4º-sorteio.





# Anexo 2 PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL N° 01/2024

#### TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

[NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A], aluno/a regularmente matriculado/a sob o número [CPFou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade UERGS localizada em [NOME DA CIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR/A e; [NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME

DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, firmam perante a Universidade Estadual do RioGrande do Sul,o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se aocumprimento e à observação dos termos contidos na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, que institui e regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

#### Da vigência da monitoria.

A monitoria será exercida no semestre letivo de **2024/01** e o período de vigência será de 4 meses, a contar do mês de **março de 2024**.

#### 2. Do valor da bolsa de monitoria

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R \$400,00 (quatrocentos reais). As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o/a MONITOR/A, ou entre esta e terceiros, nemdará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018 e no presente Termo.

#### 3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria

Durante a vigência deste Termo, o/a MONITOR/A não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador, porém poderá cumular coma bolsa-auxílio Prodiscência, conforme autoriza o art. 8.º, IV da Resolução Consun 03/2018.

#### 4. Das atividades do/a MONITOR/A

As atividades do/a MONITOR/A são de formação, e ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A cabe definí-las por meio de um plano de atividades de monitoria, bem como, supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso, qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS. É vedado ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A atribuir ao/a MONITOR/A, ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de monitoria, tais como substituí-lo em sala de aula, exercer atividades administrativas, ministrar aulas à distância ou presencial, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.







#### 5. Do cancelamento das atividades remotas do/a MONITOR/A

As atividades de monitoria à distância serão suspensas nas seguintes situações:

- a) A qualquer tempo, mediante o preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (anexo 6) pelo/a MONITOR/A;
- b) Se o/a MONITOR/A solicitar trancamento de matrícula;
- c) Se o/a MONITOR/A deixar de cumprir as atividades estabelecidas no plano de atividadesde monitoria;
- d) Se o/a MONITOR/A se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas. Quando houver justificativa, esta deve ser apresentada por escrito, conforme disposto no inciso III, art. 8.º da Resolução Consun 03/2018;
- e) Se o/a MONITOR/A se desligar da UERGS.

#### 6. Da carga horária do/a MONITOR/A

Em cumprimento ao determinado na RESOLUÇÃO CONSUN № 03/2018, o/a MONITOR/A se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

#### 7. Do controle de efetividade do/a MONITOR/A

MONITOR/A

O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A deverá efetuar o controle de frequência do/a monitor/a por meio do preenchimento da Declaração de Frequência (anexo 5), devendo encaminhá- la a Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS via sistema Solis, mensalmente, até o décimo dia do próprio mês de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

#### 8. Da responsabilidade do/a MONITOR/A e do/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

O/A MONITOR/A e o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA, O/A MONITOR/A, O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

ASSINARÃO TAMBÉM DE FORMA VIRTUAL O DOCUMENTO O/A COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO E O/A COORDENADOR/A DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS/PROENS.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].



uergs.edu.br

PROFESSOR/A ORIENTADOR/A





## Anexo 3 PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL N° 01/2024

#### PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

	idade:		
Disciplina:Or	ientador/a:		
Atividades Propostas	Local de Realização	<b>Período</b> (Mês)	Carga Horári
~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~			
Observações (caso necessário):			
Assinatura do/a Professor/a Orientador,	/a Assinatura d	lo/a Aluno/a Bols	ista





o @uergs	f /uergs	/uergsinstitucional
----------	----------	---------------------

## Anexo 4 PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL N° 01/2024

#### **RELATÓRIO DE MONITORIA**

Monitor/a:	Unida	ide:				_
Disciplina:	Orient	ador/a: _				
Atividades Realizadas	Lo	ocal de Re	ealização	<b>Perío</b> (Mês		Carga Horária
AVALIAÇÃO DA MONITORIA F	PELO (A) O	RIENTAD	OOR (A) e F	PELO (A) E	BOLSISTA	\:
ITEM AVALIADO	AVALI	AVALIAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)		AUTOAVALIAÇÃ (A) BOLSISTA		ÃO DO
	SIM	NÃO	PARCIA	L SIM	NÃO	PARCIAI
Desenvolveu todas as Atividades do Plano de Monitoria.						
Demonstrou interesse na busca de novos conhecimentos.						
Demonstrou senso crítico nas atividades realizadas.						
Demonstrou organização no trabalho com o/a orientador/a.						
Demonstrou cooperação com os/as colegas.						
Demonstrou organização a distribuição de horários de atendimento aos/as colegas.						
Contribuiu com novos conhecimentos para a Monitoria.						
AVALIAÇÃO FINAL DO (A) BOLSISTA PEI ( ) Aprovado/a ( ) Reprovado/		ENTADO	R (A):	·		
Assinatura do/a Professor/a Orientador,	/a	 Assir	natura do/	a Aluno/a	a Bolsista	



#### Anexo 5 PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL N° **01/2024**

UNIDADE:
DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL
Eu [NOME DO (A) PROFESSOR(A)], matrícula [XXXXXX-XX], professor(a) orientador(a) do Programa de Monitoria, Edital <b>01/2024</b> , Componente Curricular [NOME DO CC CONTEMPLADO COM A MONITORIA] na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE] atesto para os devidos fins que o (a) bolsista [NOME DO(A) BOLSISTA], cumpriu todas as atividades previstas no plano de monitoria, conforme Termo de Outorga da Bolsa de Monitoria e RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018 referente a competência [NOME DO MÊS ATUAL] de 2024.
( ) Monitoria Remunerada ( ) Monitora Voluntária
[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].
Assinatura do/a Professor/a Orientador/a Assinatura do/a Aluno/a Bolsista







#### Anexo 6 PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL N° **01/2024**

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].





## Anexo 7 PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL N° 01/2024

#### TERMO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

ENTIDADE:	CPF:	
NDEREÇO:		
AIRRO:	- CEP:	
ELEFONE(s):		
STITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO PRESTARÁ (	O SERVIÇO: UNIVERSIDADEESTADUAL D	O RIO GRANDI
JL		
NPJ: 04.732.975/0001-65		
NIDADE:		
NDEREÇO:		
JRSO:		
OMPONENTE CURRICULAR:		
ROFESSOR RESPONSÁVEL:		
ERÍODO DA ATIVIDADE://	a/	
ARGA HORÁRIA SEMANAL:		CARGA
ORÁRIA TOTAL:		

